

**MAUS TRATOS RELACIONADOS A PESSOAS IDOSAS: DEMANDAS E
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL DO
MPPE**

Trabalho Apresentado no II Encontro Nacional de Assistentes Sociais do Ministério Público, realizado em Brasília, no período de 28 a 30 de maio de 2008.

Autoras:

AZEVEDO, Ana Lucia Martins de; MARANHÃO, Maria Aleluia; SILVA, Luciene Maria

MAUS TRATOS RELACIONADOS A PESSOAS IDOSAS: DEMANDAS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL DO MPPE

B

AZEVEDO¹, Ana Lucia Martins de; MARANHÃO², Maria Aleluia; SILVA³, Luciene Maria

1 Introdução

No contexto das transformações recentes ocorridas no Brasil, particularmente no campo dos direitos sociais e políticos, se inserem as importantes mudanças ocorridas no sistema de justiça, especialmente no âmbito do Ministério Público, que ampliou suas ações, passando a atuar em casos que envolvem interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos - os chamados interesses metaindividuais. Assim, o Ministério Público, como ator político atrelado à esfera da justiça, assume a função de proteger interesses de grupos e segmentos da sociedade (SILVA, 2001).

Em tempos de acirramento das desigualdades sociais, os conflitos sociais têm adquirindo características de conflitos jurídicos, ganhando espaço cada vez maior no âmbito do sistema de justiça, como esclarece Borges (2006). O alargamento deste espaço consiste numa realidade na qual as demandas exigem um leque bastante amplo de conhecimentos e habilidades. Neste sentido, a incorporações de novos atores, afetos a outras áreas de conhecimento diferentes da jurídica, apresenta-se como um imperativo.

A incorporação do assistente social no quadro funcional do Ministério Público, portanto, consiste numa contribuição fundamental para a concretização das novas atribuições deste órgão, particularmente daquelas relacionadas à garantia dos direitos sociais e à ampliação da cidadania, elementos componentes do projeto ético-político da profissão, fortemente comprometida com o fortalecimento da cidadania e com a distribuição eqüitativa dos resultados da riqueza socialmente produzida.

¹ Ministério Público de Pernambuco – Assistente Social

² Ministério Público de Pernambuco – Assistente Social

³ Universidade Federal de Pernambuco – Estudante de Serviço Social

O presente trabalho objetiva analisar as demandas apresentadas ao serviço social do MPPE, no ano de 2007, especificamente, à Gerência de Saúde e Assistência Social do Centro de Apoio Técnico, relativas a denúncias de maus tratos a pessoas idosas.

3 O Serviço Social no contexto de mudanças institucionais do Ministério Público de Pernambuco

A Constituição brasileira de 1988 trouxe, entre inúmeros avanços sociais e políticos, o alargamento das atribuições do Ministério Público, transformando-o num dos principais protagonistas políticos na defesa do regime democrático e dos direitos sociais.

Após a Carta Magna de 1988, o Ministério Público adquiriu um caráter de instituição autônoma e independente, com o papel de fiscalizar as atribuições e atuações dos poderes públicos e privados do país. Neste sentido, tem autonomia funcional e administrativa diante do Poder Executivo; e, em razão de suas prerrogativas constitucionais, constituiu-se, operacionalmente, como verdadeiro quarto poder de Estado.

A ampliação de suas atribuições trouxe consigo a necessidade de redesenhar suas estruturas organizacionais, tanto no que se refere às estruturas físicas, quanto aos recursos humanos, apontando para a necessidade da incorporação de novas áreas do conhecimento à prática institucional, na medida em que apenas o conhecimento jurídico passou a ser insuficiente para a compreensão das relações sociais, para a intervenção institucional competente e afinada com as novas demandas da sociedade brasileira.

Em Pernambuco, houve inicialmente a aprovação da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público, sendo, portanto, adstrita às atribuições gerais da instituição e dos direitos e deveres dos Membros do Ministério Público, leia-se Promotores e Procuradores de Justiça, com exceção do art. 24, no qual está indicado que Lei posterior disporá sobre a estrutura dos órgãos de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.

Aprovada dois anos depois, em 1996, esta lei instituiu o quadro permanente de cargos efetivos do MPPE, entre estes o cargo denominado de Técnico Ministerial em

Assistência Social, nome posteriormente alterado para Analista Ministerial de Serviço Social, que exigia para seu ocupante a diplomação em Serviço Social.

3.1 O Papel da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico

A exemplo do que aconteceu com a implantação das novas estruturas organizacionais, a criação de órgãos de apoio técnico, bem como do quadro funcional do MPPE se deu de forma diferenciada nos diferentes Ministérios Públicos, bem como as atribuições e demandas postas para cada especialidade profissional.

Assim, os assistentes sociais são incorporados ao quadro funcional do Ministério Público de Pernambuco em 1996, com a edição do primeiro concurso público para o quadro funcional técnico da instituição. Dentre as quatro assistentes sociais concursadas do MPPE (Ministério Público de Pernambuco), três atuam na Gerência de Saúde e Assistência da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico, setor responsável pelo atendimento de demandas relacionadas à cidadania, das 14 circunscrições do estado.

A Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico foi criada no ano 2002, com as seguintes competências: I – Coordenar, planejar, assessorar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de apoio técnico aos órgãos de execução e auxiliares do Ministério Público; II – desenvolver estudos, pesquisas sobre entidades públicas e privadas; III – realizar estudos em grupo e reuniões periódicas, visando atualizar os conhecimentos técnicos e organizacionais, para manutenção da qualidade no atendimento às demandas; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação delegadas pelo Secretário-Geral.

A Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social é integrada por uma equipe multidisciplinar para atuar no campo profissional relativo à garantia e consolidação dos direitos sociais, sendo de sua competência: I – prestar assessoria aos órgãos de execução e seus auxiliares, realizando estudos sobre situações de risco individuais, coletivas e de violação dos direitos humanos, emitindo parecer técnico, parecer social; II – realizar inspeções, estudos e emitir parecer a respeito da prestação de serviços de natureza social por parte de instituições privadas ou públicas que prestem serviços de interesse coletivo; III – realizar estudos e pesquisas relacionadas às áreas de medicina, psicologia, nutrição, assistência social, direitos humanos, saúde pública e políticas públicas; IV – criar estratégias de intervenção/sensibilização para apoiar as

ações de interesse do Ministério Público junto às comunidades; V – realizar articulações e viabilizar parcerias entre o Ministério Público, Universidades e Organizações Não Governamentais, objetivando o intercâmbio de informações, de forma a contribuir para a fundamentação das decisões dos membros do Ministério Público; VI – realizar articulações com Organizações governamentais e não governamentais, visando a contribuir para a consecução dos objetivos institucionais de defesa dos direitos humanos; VII – executar outras atividades correlatas.

O Serviço Social no Ministério Público de Pernambuco incorpora-se em diversos campos de intervenção, coincidentes com as diversas áreas nas quais as promotorias atuam. Neste sentido, suas atribuições na Gerência de Saúde e Assistência Social da Coordenadoria de Apoio Técnico consistem em realizar estudos e pesquisas em matérias relacionadas a políticas sociais e Serviço Social; fazer articulações com organizações da sociedade civil e com as esferas governamentais e não governamentais, visando contribuir para a consecução dos objetivos institucionais na defesa dos direitos de cidadania; assessorar os CAOP (Centro de Apoio às Promotorias de Justiça) a partir de suas demandas, através de estudos sócio-econômicos sobre situações sociais de risco, individuais e coletivas. Para isso, utilizam-se os instrumentos técnicos operativos do Serviço Social para a atuação profissional cotidiana, como: Visitas institucionais de inspeção social e domiciliares, entrevistas com usuários, elaboração de relatório e correspondente emissão de Parecer Social.

3.2 A importância do Profissional de Serviço Social e sua atuação na esfera jurídica para a consolidação dos Direitos Sociais

A história recente da sociedade brasileira, polarizada pela luta dos setores democráticos contra a ditadura e, em seguida, pela consolidação das liberdades políticas, propiciou uma rica experiência para todos os sujeitos sociais. Com a redemocratização do país foi aberto um leque de possibilidades de reivindicações múltiplas e pluralistas impulsionadas por diversos grupos representativos da sociedade civil.

Nestas décadas, o Serviço Social experimentou no Brasil um profundo processo de renovação. Sendo partícipe ativo desse contexto histórico e estando inserido nessas relações de transformações econômico-política e sócio-cultural, houve um acúmulo

teórico e prático da categoria, e na entrada dos anos noventa, apresenta-se como profissão reconhecida academicamente e legitimada socialmente (GEPE, 2006).

As mudanças no código de ética dos Assistentes Sociais, realizada nos anos 1990, (GEPE, 1993), traz no seu bojo a compreensão de que os valores são determinações da prática social, resultantes da atividade criadora tipificada no processo de trabalho. Dessa forma, o ser social se constitui enquanto sujeito ativo e transformador de sua história onde se forje uma nova projeção de sociedade – aquela em que se propicie aos trabalhadores um pleno desenvolvimento para a invenção e vivência de novos valores, o que, evidentemente, supõe a erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação.

É ao projeto social aí implicado que se conecta o projeto profissional do Serviço Social – e todos os seus espaços de atuação servirão para a implementação desse projeto social – a partir de uma visão crítica e fundamentada teoricamente tornará propício à implementação e consecução qualificada da dimensão técnico-operativo nos serviços prestados aos usuários e do agir profissional, demonstrando assim, a indissociabilidade e a mútua relação da teoria e da prática, o “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFAS, 1993).

De acordo com Yamamoto (2005), os espaços jurídicos ocupados por profissionais do Serviço Social referenda o compromisso coletivo em atribuir visibilidades às atribuições do Assistente Social e a sua condição de trabalhador, afirmando competência na defesa de seu espaço ocupacional e na conquista do reconhecimento institucional, na perspectiva de consolidar e materializar o projeto ético-político profissional no cotidiano de trabalho.

Neste sentido, o assistente social não deve se limitar a executar soluções pontuais e fragmentadas, mas ao contrário, deve lutar para ampliar e conquistar direitos e o acesso universal de toda a população aos bens e serviços, ou seja, o profissional de Serviço Social deve adotar uma postura e uma perspectiva de totalidade.

Há inúmeros limites e de natureza diversas, como limite institucional, estrutural, organizacional, limites de recursos e de gestão, há também possibilidades de articulações com outras categorias profissionais que se identifiquem com o mesmo projeto social, organizações da sociedade civil e demais esferas sociais, há

possibilidades de inovação da técnica, de aprimoramento através de pesquisas científicas e extraídas da própria prática profissional, e de proposições com caráter emancipatório, que possibilitem uma sociabilidade mais equânime entre os sujeitos sociais.

4 O envelhecimento populacional e as novas demandas por políticas públicas

O envelhecimento da estrutura etária da população é hoje um fenômeno mundial, que teve início nos países desenvolvidos. No Brasil, o perfil demográfico da população mudou significativamente nos últimos 40 anos, trazendo como consequência uma significativa presença de pessoas com 60 anos e mais no país.

A proporção de idosos no Brasil representará 10% da população total no final da primeira metade do século XXI, resultando em um aumento importante nas demandas dessa população por políticas públicas em todos os setores, tais como, sanitário, econômico, social, de magnitude ainda pouco conhecida.

Paralelamente ao aumento da população idosa no país, cresce o número de casos de maus tratos envolvendo estes indivíduos, com flagrantes desrespeitos ao que reza a legislação de proteção às pessoas idosas, que, dependendo do grau de sua capacidade funcional - e da forma como esta se manifeste -, tornam-se ainda mais vulneráveis a todo tipo de violência e exploração. Neste sentido, estudos mostram que os casos denunciados às autoridades envolvem mais frequentemente idosos com idade mais avançada e mais dependentes (MELO; CUNHA; FALBO NETO, 2006).

A violência pode apresentar várias formas de manifestação e ser praticada por qualquer pessoa, sendo muito comum o envolvimento de membros da própria família, o que, em muitos casos, pode explicar o baixo número de registro dessas ocorrências (MELO; CUNHA; FALBO NETO, 2006). Frequentemente há uma minimização das agressões sofridas pelos idosos, quando estes, por medo, vergonha ou lealdade (entre outros motivos), não denunciam os membros da família, dificultando a adoção de medidas legais em defesa de sua integridade e de seus direitos como indivíduos e cidadãos, e ratificando o chamado “pacto de silêncio” no âmbito da violência intra-familiar., conforme lembram Alexandrino e Paz (2007).

A violência contra o idoso consiste numa expressão fundamental da violência estrutural que permeia as sociedades de uma forma geral, sendo que as

desigualdades sociais presentes em países como o Brasil favorecem em grande parte o incremento da violência, que se naturaliza nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação, conforme explicam Souza, Freitas e Queiroz (2007).

As mudanças na estrutura etária da população preocupa pelo fato de que o Estado ainda não está equipado para fazer frente às complexas demandas que o novo perfil demográfico brasileiro apresenta. Estas mudanças são acompanhadas de mudanças no perfil epidemiológico da população, implicando reorganizações na atenção à saúde e nas diferentes formas de respostas às necessidades das pessoas, que exigem intervenções intra e intersectoriais mais adequadas e condizentes com esta nova realidade.

5. Abordagem metodológica

Trata-se de um estudo descritivo, com abordagem quantitativa. O estudo descritivo consiste num tipo de estudo que têm como objetivo primordial a descrição de características de determinada população ou fenômeno, segundo Gil (2002). Já a abordagem quantitativa prevê a mensuração de variáveis pré-estabelecidas, que devem ser associadas e analisadas por meio de técnicas próprias, tal como a análise da frequência de incidência (CHIZZOTTI, 2005).

As informações foram coletadas dos 28 pareceres técnicos emitidos pela Equipe de Serviço Social da Gerência de Saúde e Assistência Social, no ano de 2007, referentes a maus tratos a idosos, e apresentados por meio de tabelas, contendo as frequências absoluta e relativa dos dados.

6 Maus tratos a pessoas idosas como um desafio aos profissionais de serviço social do MPPE: análise dos resultados do estudo

As demandas relacionadas às pessoas idosas, em geral, são encaminhadas às duas promotorias de Justiça do Idoso existentes em Pernambuco - uma relacionada a crimes contra a pessoa idosa e outra à defesa dos direitos dos idosos -, que contam com equipes técnicas de apoio psicossocial. Por diversos motivos, entre eles férias e licença dos profissionais dessas equipes, ou mesmo por ocasião de realização de projetos e eventos, freqüentemente são encaminhadas demandas à Gerência de Saúde e Assistência Social, que, só assim, passa a atuar em parceria com as referidas

promotorias. Justifica-se, deste modo, o principal motivo por que o número de demandas durante o ano de 2007 foi tão baixo.

Conforme se apresenta na tabela 1, observou-se que a maioria das demandas referia-se a pessoas do sexo feminino (53,6%). Houve, portanto, uma ligeira prevalência desse sexo nas demandas analisadas.

Tabela 1. Demandas por sexo

SEXO	Nº	%
FEMININO	15	53,6%
MASCULINO	13	46,4%
TOTAL	28	100%

Um estudo realizado por Souza, Freitas e Queiroz (2007), em documentos de uma instituição de referência para atendimento de demandas relacionadas à violência contra idosos, situada na cidade de Fortaleza-CE, constatou que 67% dos casos de violência ocorreram com pessoas do sexo feminino. As referidas autoras explicam que, apesar disso, estudos desenvolvidos no Canadá, nos Países Baixos e nos Estados Unidos, nos últimos anos, mostram que não há diferença significativa na prevalência de abusos por idade ou sexo. Os dados encontrados por Melo, Cunha e Falbo Neto (2006) corroboraram com estes estudos, pois não encontraram diferenças entre os sexos. Entretanto, estes mesmos autores esclarecem que tais dados vão de encontro aos achados de pesquisas na Finlândia e dados do National Aging Resource Center, nos EUA, nos quais se observa uma maior prevalência de maus-tratos em idosos do sexo feminino.

No que se refere à faixa etária, a tabela 2 mostra uma prevalência de casos entre os idosos acima de 80 anos (35%).

Tabela 2. Demandas por idade

IDADE	Nº	%
60 – 70	06	21,4%
71 – 80	06	21,4%
ACIMA DE 80	10	35,7%
SEM INFORMAÇÕES	06	21,4%
TOTAL	28	100%

No que tange à autonomia (Tabela 3), 67,4% dos idosos não desenvolviam as atividades de vida diária, sendo que, no total de demandas analisadas, 21,4%

apresentavam algum tipo de deficiência (Tabela 4). O estudo desenvolvido pelo Projeto SABE (Saúde, Bem-estar e Envelhecimento) no Estado de São Paulo encontrou dados semelhantes: 19,2% dos idosos apresentaram limitações funcionais. Tais dados mostram a importância da adequação no planejamento das políticas públicas voltadas a esta população, que devem levar em conta os diferentes graus de limitações e dificuldades funcionais que este público apresenta, pois tais limitações e dificuldades estão intimamente relacionadas com a capacidade de sobrevivência.

Outro aspecto relevante, lembrado por Saad (2003), é que a pobreza de grande parte da população adulta brasileira dificulta em alguma medida um apoio mais efetivo aos seus parentes idosos, principalmente em termos materiais.

Tabela 3. Frequência das demandas por capacidade de desenvolvimento de AVD

DESENVOLVE ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA (AVD)	Nº	%
SIM	09	32,1%
NÃO	18	67,4%
SEM INFORMAÇÃO	01	3,6%
TOTAL	28	100%

Tabela 4. frequência das demandas por presença de deficiência

PRESENÇA DE DEFICIÊNCIA	Nº	%
IDOSO S/ DEFICIÊNCIA	22	78,6%
IDOSO C/ DEFICIÊNCIA	06	21,4%
TOTAL	28	100%

De acordo com Santos (2003), uma das alterações funcionais freqüentes que ocorre com o envelhecimento é a perda de habilidades para executar determinadas ações. As de maior relevância, e por isso mesmo sempre presentes nas avaliações de qualidade de vida, são as referentes à capacidade para executar as atividades básicas do dia-a-dia, tais como se alimentar, banhar-se, deslocar-se pela residência, etc.

No que se refere à renda, na tabela 5 observa-se uma frequência alta de idosos que recebem de 1 a 3 salários mínimos (64,3%). Não foi encontrado nenhum idoso recebendo renda inferior a 1 Salário Mínimo, o que coaduna com a tabela 6, que apresenta os vínculos dos idosos com a previdência social. Nesta tabela observamos que 71,5% dos idosos viviam de aposentadoria (42,9%) ou Benefício da Lei Orgânica da Assistência Social (BRASIL, 1993) (28,6%), sob a forma de BPC – Benefício de Prestação Continuada. Destaca-se aqui a situação de miséria em que boa parte dos

idosos incluídos neste estudo se encontravam, uma vez que o BPC destina-se a famílias com renda *per capita* inferior a 1/4 do salário mínimo, renda insuficiente para suprir até as necessidades mais básicas, como a alimentação, por exemplo.

Tabela 5. freqüência das demandas por renda

RENDA	N°	%
ABAIXO DE 1 SALÁRIO	---	---
1 – 3 SALÁRIOS	18	64,3%
4 – 6 SALÁRIOS	---	---
ACIMA DE 7 SALÁRIOS	01	3,6%
SEM INFORMAÇÕES	09	32,1%
TOTAL	28	100%

Tabela 6. freqüência das demandas por vínculo previdenciário

VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO	N°	%
APOSENTADO(A)	12	42,9%
BENEFÍCIO (LOAS)	08	28,6%
APOSENTADO E PENSIONISTA	01	3,6%
PENSIONISTA	02	3,6%
TRABALHA	---	---
SEM INFORMAÇÃO	05	17,9%
TOTAL	28	100%

No que se refere ao suposto agressor, observou-se neste estudo que a quase totalidade das demandas apresentavam algum parente do idoso como denunciado (92,8%), sendo que o filho apresentou um percentual de 71,4%.

Tabela 7. Vínculo dos idosos com o suposto agressor

VÍNCULO DO IDOSO(A) COM O SUPOSTO AGRESSOR	N°	%
FILHO(A)	20	71,4%
NETO(A)	05	17,8%
SOBRINHO(A)	01	3,6%
INSTITUIÇÃO	01	3,6%
AMIGO(A)	01	3,6%
TOTAL	28	100%

Estudos têm mostrado que a participação dos familiares na perpetração da violência é muito freqüente (SOUZA; FREITAS; QUEIROZ, 2007; MELO; CUNHA; FALBO NETO, 2006), sendo que a participação dos filhos é um indicador alarmante, principalmente se se considerar o fato da constituição atribuir ao filho a obrigação de dar assistência aos pais.

Esta realidade denota que os riscos a que os idosos estão submetidos, embutidos no silêncio da privacidade do lar, não podem ser negligenciados pelo Estado. A família, como entidade cuidadora primordial, já não parece representar a segurança necessária à integridade física, emocional, espiritual, social etc. para estes indivíduos, cujo papel social precisa ser valorizado no planejamento e na execução das políticas públicas de modo a terem garantidos o cuidado e a proteção de que necessitam.

De acordo com Duarte (2003, p. 196), citando Ramos et al. (1993),

a velhice em si não cria ou desenvolve enfermidades; porém, nesta fase da vida, as pessoas adquirem características especiais. Esforços devem ser desenvolvidos no sentido de obtenção de cura até onde for possível, de reabilitação para readaptação dos idosos às suas atividades diárias, de acordo com o meio a que pertencem, e da garantia de uma assistência digna às suas necessidades até o momento de sua morte.

Aspecto importante a ser ressaltado é a crescente presença dos idosos no apoio familiar, particularmente no que se refere à sua participação no orçamento da família, o que ao mesmo tempo representa um fator de proteção e de risco, uma vez que a renda percebida pelos idosos, em muitos casos, tem os levado a processos precoces e conflituosos de interdição de direitos.

5 Conclusão

Conclui-se que a população em foco apresenta alto nível de vulnerabilidade social e pessoal, demandando da equipe técnica um conjunto de habilidades e conhecimentos que exigem conhecimentos para além do “caso” específico, exigindo maiores esforços do profissional no sentido da ampliação da leitura da realidade social, deslocando o foco da intervenção - do individual para o coletivo - e contribuindo para o aperfeiçoamento e expansão da cidadania.

Neste sentido, o desafio que se coloca aos profissionais de serviço social atuantes no Ministério Público consiste em um aprofundamento da leitura da realidade contextual dos indivíduos com os quais interage no espaço institucional e profissional, desenvolvendo habilidades político-operativas que preservem e ampliem a cidadania, transformando as demandas individuais, que aparecem para a justiça de modo pontual e isolado, em demandas coletivas, atinentes a sujeitos de direitos.

Outro desafio consiste em compreender as transformações recentes da estrutura familiar brasileira, e o impacto que as limitações dos seus idosos podem causar em sua dinâmica de funcionamento, exigindo intervenções mais eficazes do Estado no sentido de garantir a assistência necessária ao desenvolvimento pessoal e social dos seus membros, visando a um envelhecimento saudável num ambiente de cuidado e respeito mútuos.

Referências

Alexandrino, M. B., PAZ, Serafim F. A aplicabilidade do Estatuto do Idoso junto aos órgãos públicos que atuam na violência ao Idoso. In: **Anais** do XII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e IBV Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade, 2007.

Borges, S. F. **ACESSO À JUSTIÇA: DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL**. 2006. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista – UNESP. São Paulo.

BRASIL. **Lei nº 8742/93**. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências. LOAS. 1993.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 7ª Edição, São Paulo: Cortez, 2005.

Duarte, Y. A de O. **Desempenho funcional e demandas assistenciais**. In: Lebrão, M. L., Duarte, Y. A de O. SABE – Saúde, Bem-estar e Envelhecimento – O Projeto Sabe no município de São Paulo: uma abordagem inicial. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2003.

GEPE. **Coletânea de Códigos de Ética Profissional do(a) Assistente Social/GEPE(Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Ética)**. Alexandra Mustafá Monteiro (Coord.), Recife: Oito Comunicação Humana, 2006

GIL, Antônio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002. (SILVA, 2001).

Iamamoto M. **Projeto Profissional e Trabalho do Assistente Social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**. In: Serviço Social e Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2005.

Lei Complementar nº12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público.

Melo, V. L. de, Cunha, J. De O. C. da. Falbo Neto, G. H. Maus-tratos contra idosos no município de Camaragibe, Pernambuco. **Rev. Bras. Saúde Matern. Infant.**, Recife, v. 6, Supl 1, maio, 2006. p. S43-S48.

Saad, P. M. **Arranjos domiciliares e transferências de apoio informal**. In: Lebrão, M. L., Duarte, Y. A de O. SABE – Saúde, Bem-estar e Envelhecimento – O Projeto Sabe no município de São Paulo: uma abordagem inicial/Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2003.

Santos, L. F. **Análise de sobrevida sem incapacidades**. In: Lebrão, M. L., Duarte, Y. A de O. SABE – Saúde, Bem-estar e Envelhecimento – O Projeto Sabe no município de São Paulo: uma abordagem inicial/Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2003.

Silva CA. Promotores de justiça e novas formas de atuação em defesa de interesses sociais e coletivos. **RBCS**, V. 16, n. 45, fev/2001.

Souza, J. A. V . de., Freitas, M. C. de; Queiroz, T. A. de. Violência contra os idosos: análise documental. **Rev. Bras. Enferm.**, Brasília, v. 60, n. 3, p. 268-272, mai/jun, 2007.